

## PORTARIA nº 005/2017

### Dispõe sobre o Termo de Ajustamento de Conduta

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF nº 03.482.916/0001-13, com sede administrativa na rua 05, quadra 12, lote 07, setor a, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT – CEP: 78.049-035, e-mail [cromt@cromt.org.br](mailto:cromt@cromt.org.br), neste ato representado pelo seu presidente, **LUIZ EVARISTO RICCI VOLPATO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.324/64, de 14 de abril de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971 e

**Considerando** as portarias nº 029/2015 e 032/2016 que preveem a possibilidade de elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nos Processos Éticos que versem sobre infrações à propaganda irregular em desacordo com o Código de Ética Odontológico;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar o artigo 1º da Portaria 029/2015, que passa a ter a seguinte redação:

“O Conselho Regional de Odontologia do Estado de Mato Grosso poderá firmar com os cirurgiões dentistas e demais profissionais inscritos em sua jurisdição, Termo de Ajustamento de Conduta, relativo ao cometimento de infrações éticas previstas no Código de Ética Odontológico”.

**Art. 2º.** Alterar o artigo 2º da Portaria 029/2015, que passa a ter a seguinte redação:

“O Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser instruído, assinado, aplicado e fiscalizado pela Comissão de Ética, no trâmite do Processo Ético, preferencialmente na audiência de conciliação, quando da infração aos artigos do Código de Ética Odontológico, seja praticados por pessoal física ou jurídica, ou que tenham de alguma forma se beneficiado da conduta irregular”.

**Art. 3º.** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 03 de março de 2017.

**Luiz Evaristo Ricci Volpato**

**Presidente**

**Conselho Regional de Odontologia do Estado de Mato Grosso –  
CRO/MT**